



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**DOCUMENTO:** Projeto de Lei nº 032/2019

**PROCEDÊNCIA:** Poder Executivo

**RELATOR:** Ver. Irani Fernandes

**ASSUNTO:** “Dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de Fonoaudiólogos, para o Ambulatório de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.”

**PARECER**

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 032/2019, de proposição do Poder Executivo que “**Dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de Fonoaudiólogos, para o Ambulatório de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**”

Observa-se que a presente proposta de Projeto de Lei visa suprir a carência existente na Secretaria de Saúde, especificamente no Ambulatório de Saúde Mental, o que vem acarretando uma sequência de prestação do serviço a comunidade.

É importante destacar que estas contratações serão precedidas de um Processo Seletivo Simplificado, a ser estabelecido por edital próprio, e que após a seleção, os 4 profissionais selecionados firmarão contrato com carga horária de trabalho e vencimentos pré estabelecidos, conforme consta no anexo ao Projeto de Lei em lide.

Cabe salientar que as despesas decorrentes destes contratos serão mantidas com recursos próprios das Ações e Serviços Públicos de Saúde, vínculo 0040 e recursos Federais do bloco de Custeio de Média e Alta Complexidade, vínculo 4501.

Vislumbrando que atualmente o Poder Executivo encontra-se no limite prudencial tolerável e não havendo a possibilidade da realização de concurso público para prover os profissionais em pauta como servidores permanentes, resta tão somente as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

**Gabinete do Ver. Irani Fernandes**

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)



contratações temporárias, alternativa viável para a continuidade dos atendimentos a sociedade uruguaianense.

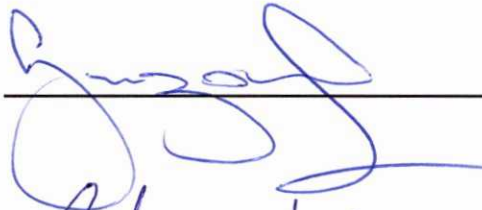
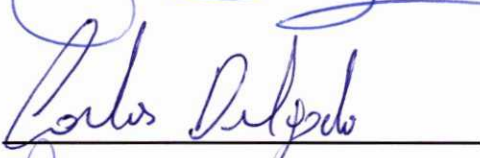

Assim, a proposta é razoável e o presente parecer é **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 2019.

  
**Ver. Irani Coelho Fernandes**  
**Relator.**

**De acordo:**

**Contrário:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  


\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

